



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 47, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Revoga os Provimentos CGJ de nº 08/2011 e de nº 25/2013, que dispõe sobre a prévia consulta à Secretaria de Patrimônio da União acerca dos imóveis de domínio da União quando da expedição de certidão de ônus/vintenária, e adota outras providências.

O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência, albergado no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico desta Corregedoria-Geral da Justiça, biênio 2015/2016, em especial aquelas que visam implementar o caráter orientativo e pedagógico nas ações deste Órgão Sensor;

CONSIDERANDO a morosidade da Secretaria de Patrimônio da União para prestar as informações solicitadas pelos cartórios extrajudiciais, em detrimento aos jurisdicionados, ocasionando inúmeras reclamações de pessoas junto à esta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas; e

CONSIDERANDO, por fim, que a fiscalização cabe à Secretaria de Patrimônio da União, não podendo ser transferida a responsabilidade para os cartórios extrajudiciais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os Provimentos CGJ de nº 08, de 18 de abril de 2011 e de nº 25, de 12 de novembro de 2013.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 30 de novembro de 2016.

Desembargador **KLEVER RÊGO LOUREIRO**
Corregedor-Geral da Justiça